



MA
de fe

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTIJO

ACTA N.º 8/03

DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE NOVE DE ABRIL DO ANO
DOIS MIL E TRÊS

Aos nove dias do mês de Abril do ano dois mil e três, nesta cidade de Montijo, nos Paços do Município, compareceram para a reunião ordinária, os membros desta Câmara Municipal, os Excelentíssimos Senhores:-----

PRESIDENTE: MARIA AMÉLIA MACEDO ANTUNES

**VEREADORES: ÁLVARO JOSÉ DE OLIVEIRA SARAIVA
CARLOS ALBERTO PINA FRADIQUE
MIGUEL JOSÉ TAVARES CARDOSO
NUNO MIGUEL CARAMUJO RIBEIRO CANTA
PEDRO MANUEL DIAS DE JESUS MARQUES**

Às vinte e uma horas e quinze minutos com a presença da Chefe de Secção do Departamento Administrativo e Financeiro/Secção de Taxas e Licenças, D.ª Maria José Correia dos Santos, a Presidente da Câmara assumiu a Presidência e ocuparam os seus lugares os respectivos membros presentes.-----

Em seguida procedeu-se à apreciação dos assuntos referentes ao período de

ANTES DA ORDEM DO DIA

Pelo Senhor Vereador Álvaro Saraiva foi apresentado um documento cujo teor a seguir se transcreve: " Conforme requerido na reunião de Câmara realizada no passado dia 26 de Março e novamente na reunião de 9 de Abril, solicito com carácter de urgência cópia dos seguintes documentos: - Processo (pasta azul 2001) - Accionamento da Garantia Bancária n.º 19013805.90.001 emitida pelo Finibanco, S.A. a pedido da Sociedade Expansão e Movimento - Sociedade de Investimento Imobiliário, Ld.ª a favor da CMM (cópia de todo o processo); Processo SIPSA (pasta cor de laranja; Proposta 482/98 de 5/8/98; Proposta 483/98 de 5/8/98; Proposta 582/98 de 30/9/98; Ofício 1123 de 98.01.22 - enviado à LIBERTAS-Investimento Imobiliário, S.A. (fl. 196 do processo); Ofício datado de 99.01.11 da LIBERTAS para a CMMontijo (fls. 194 e 195 do processo); Planta (fl.66 do processo); Desenho (Arquitectos Associados, Ld.ª fl. 67).-----



Pela Senhora Presidente foram presentes os seguintes assuntos: 1. Despachos proferidos ao abrigo das competências que lhe foram subdelegadas relativamente ao pelouro que lhe foi atribuído, no período compreendido entre 24 de Março e 28 de Março de 2003: - Projectos de Arquitectura: Licenças Administrativas: 8; Proposta n.º 4037/01: 2, Autorizações Administrativas: 28; Decreto-Lei 445/91: 1; - Alterações: 4; - Novas Licenças: 1; - Reapreciações: 6; - Licenças de Utilização: 12; - Informações Prévias: 5; Loteamentos Urbanos: 2; e de 31 de Março a 04 de Abril de 2003: - Projectos de Arquitectura – Licenças Administrativas: 5; Proposta n.º 4037/01: 1; Autorização Administrativa: 1; - Alterações: 7; - Novas Licenças: 1; - Reapreciações: 1; - Licenças de Utilização: 4; - Propriedade Horizontal: 2; - Informações Prévias: 4; - Loteamentos Urbanos: 2..2 – “PROGRAMA FORAL – O Programa de Formação para as Autarquias Locais – Programa Foral, encontra-se direccionado especificamente para a satisfação das necessidades de formação. Este programa visa a melhoria do desempenho organizacional e individual dos funcionários e trabalhadores da administração local. A Administração Local autárquica, enfrenta um novo ciclo de modernização orientada para a prestação de serviços de crescente qualidade para os cidadãos. Para tal, é necessário um investimento na formação, na qualificação e requalificação dos meios humanos. Assim, em parceria com a Associação para a Formação Profissional e o Desenvolvimento do Montijo, decidiu a Câmara Municipal de Montijo apostar na formação dos seus funcionários e trabalhadores, utilizando os incentivos comunitários existentes e disponíveis no QCAIII, nomeadamente no Programa Foral. Surgiu então a apresentação da Candidatura ao Programa Foral para o biénio 2003/2004. ENTIDADE PROMOTORA: Associação para a Formação Profissional e o Desenvolvimento do Montijo (AFPDM). DIAGNÓSTICO DE NECESSIDADES: - CÂMARA MUNICIPAL DE MONTIJO; - CÂMARA MUNICIPAL DE ALCOCHETE. DATA DE APRESENTAÇÃO DA CANDIDATURA: 11/12/02; HOMOLOGADA POR DESPACHO DO SR. MINISTRO DAS CIDADES ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E AMBIENTE DE 25/03/2003. PERÍODO ABRANGIDO: Biénio 2003/2004. NÚMERO DE FORMANDOS PREVISTOS: 1152. VALOR TOTAL DA CANDIDATURA: 336.537.46€ (67.469.703Esc.). TOTAL DE HORAS DE FORMAÇÃO PREVISTAS: 3822H. TOTAL DE ACÇÕES CONSIDERADAS: 53. DESTINATÁRIOS: Todos os grupos de pessoal da CMM, nomeadamente: - Dirigentes; - Técnicos Superiores; - Informática; Técnicos; - Técnico Profissional; - Administrativo; - Operário; - Auxiliar.”

O Senhor Vereador Nuno Canta informou o Executivo Municipal dos despachos por si proferidos ao abrigo das competências que lhe foram delegadas ou subdelegadas, nos termos e para os efeitos das disposições conjugadas dos art.ºs. 65.º, n.º 3 e 69.º, n.º 3 do Decreto-Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro,



AA
Kete

com a redacção dada pela Lei nº. 5-A/02, de 11 de Janeiro, cuja relação se encontra no maço de documentos respeitante a esta reunião.-----

Em seguida procedeu-se à apreciação e deliberação dos assuntos referentes ao período de

ORDEM DO DIA

I – ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS

1 – PROPOSTA Nº. 707/03 – INSTAURAÇÃO DO PROCESSO DE INQUÉRITO REFERENTE AO PROCº. Nº. 407/00-A, DE QUE É REQUERENTE JOSÉ JOAQUIM RODRIGUES CRISPIM – Considerando a factualidade constante do requerimento apresentado por José Joaquim Rodrigues Crispim, titular do Processo nº. 407/00-A registado nesta Câmara Municipal sob nº. 04495 de 14.03.2003 e o despacho da Senhora Presidente da Câmara de 2.04.2003 que sobre ele exarou, **propõe-se** que este Executivo Municipal delibere favoravelmente o seguinte: 1. Instaurar processo de inquérito nos termos e para os efeitos previstos no artº. 85º., nº. 3, 1ª. Parte do D.L. nº. 24/84, de 16 de Janeiro com vista ao apuramento das responsabilidades e sua imputação subjectiva, caso a ela haja lugar. 2. Nomear inquiridor dos autos o Dr. João Sacoto, remetendo-se-lhe o processo instrutor e cópia da presente deliberação. (Proposta subscrita pela Senhora Presidente).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade, tendo sido dado um prazo de 30 dias para desenvolvimento do inquérito, susceptível de ser prorrogável por igual período, se necessário.-----

2 – PROPOSTA Nº. 708/03 – NOMEAÇÃO DOS VOGAIS SUPLENTE DA “COMISSÃO DE ABERTURA DO CONCURSO”, APROVADA EM 09/01/2002 ATRAVÉS DA PROPOSTA Nº. 10/2002 – Por deliberação de 09 de Janeiro de 2002, titulada pela proposta nº. 10/2002, a Câmara Municipal aprovou a composição da “Comissão de Abertura do Concurso” dos procedimentos concursais relativos às empreitadas de obras públicas. Considerando que: - Nas faltas e impedimentos dos membros efectivos da “Comissão de Abertura do Concurso” há necessidade de se assegurar a sua substituição; - A Comissão dispõe de um único membro com a qualidade de vogal suplente, em virtude de um dos funcionários designados – Sr. Dr. Carlos Sarmiento – não se encontrar actualmente a exercer funções nesta autarquia; - Compete à Câmara Municipal nos termos do artigo 60º., nº. 2 do Decreto-Lei nº. 59/99, de 2 de Março designar os membros que compõem a comissão de acompanhamento do concurso, **propõe-se** que este Executivo Municipal delibere: 1. Designar como Vogais Suplentes da “Comissão de Abertura do Concurso”: - D. Cidaliza Ventura – Chefe de Repartição do DOMA; - D. Júlia Morais – Assistente Administrativa Especialista do DOMA; - D. Florbela Santos – Técnica Profissional Princi-



pal do DOMA; - D. Júlia Santana – Chefe de Secção da Contabilidade. 2. Dê-se conhecimento do conteúdo da presente deliberação. (Proposta subscrita pela Senhora Presidente).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

II – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

1 – PROPOSTA N.º 709/03 – RECTIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO TOMADA EM REUNIÃO CAMARÁRIA DE 09.01.2002 TITULADA PELA PROPOSTA N.º 3/2002 REFERENTE À COMPOSIÇÃO DO JÚRI CONCURSAL - Por deliberação tomada em reunião camarária de 09.01.2002, titulada pela Proposta n.º 3/2002 foram nomeados os membros do júri que desde essa data têm presidido a todas as operações alusivas ao procedimento administrativo concursal. Sucede porém que vários dos elementos que compõem o júri para os efeitos previstos nos art.ºs 90.º a 92.º do DL n.º 197/99, de 8 de Junho ou já não se encontram na Câmara Municipal ou estão afectos a outras unidades orgânicas, tornando-se assim necessário proceder à actualização respectiva. Nestes termos, **propõe-se** que este Executivo Municipal delibere rectificar a aludida deliberação passando o júri concursal a ser composto pelos seguintes elementos: **Presidente do Júri** – Dr.ª Cristina Canta – Técnica Superior de 1.ª Classe. **Vogais efectivos** – Joana Marques – Chefe de Repartição Financeira do DAF, Joaquina Palma – Assistente Administrativa. **Vogais suplentes** – Maria Ana Grilo – Assistente Administrativa Especialista; Inácia Canilho – Assistente Administrativa Especialista; Maria José Frade – Assistente Administrativa Especialista. (Proposta subscrita pela Senhora Presidente).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

2 – PROPOSTA N.º 710/03 – APROVAÇÃO DA HASTA PÚBLICA E NOMEAÇÃO DA SUA COMISSÃO PARA VENDA DE EQUIPAMENTO DEPOSITADO NO PARQUE AUTO - Encontra-se depositado no Parque Auto diverso equipamento (ciclomotores e acessórios) e que importa proceder à sua alienação nos termos e pela forma prevista no art.º 64.º, n.º 1 alínea e) da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/02, de 11 de Janeiro por se tratar de material dispensável. Nestes termos **propõe-se** que a Câmara Municipal delibere favoravelmente o seguinte: 1. Proceder à venda em hasta pública do equipamento anteriormente referido e nas condições previstas no documento que se anexa e se dá por reproduzido. 2. Nomear a comissão que irá presidir à hasta pública, cuja composição é a seguinte: **Presidente** – Dr. João Barreta (DOMA); **1.º Vogal** – Sr. Eng.º António Sá (DOMA); **2.º Vogal** – D. Maria José Frade (DAF). 3. Publicitar a venda em hasta pública por edital nos locais públicos do costume bem como em jornal de expansão nacional e regional. (Proposta subscrita pela Senhora Presidente).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

3 – PROPOSTA N.º 711/03 – APROVAÇÃO DO PROTOCOLO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE MONTIJO E A ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEI-



ROS VOLUNTÁRIOS DE MONTIJO – Conforme se alcança das Informações n.ºs. 31 de 16 de Janeiro e 116 de 5 de Março ambas do ano em curso, proveniente do Senhor Chefe da Divisão de Desporto, foram efectuadas duas ofertas públicas de emprego para contratação de dois **nadadores-salvadores** para a Piscina Municipal, sem que a sua admissão se concretizasse por terem ficado desertas. Sendo a presença de nadadores-salvadores obrigatória durante as actividades levadas a cabo nas piscinas por razões de segurança dos seus utentes, equacionou-se a hipótese de se solicitar a colaboração da **Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Montijo** por forma a afectar dois dos seus bombeiros ao serviço de salvamento e socorro em situações de perigo eventual. Obtido que foi o assentimento do Senhor Comandante da Corporação, torna-se agora necessário aprovar o texto do protocolo que formaliza as obrigações das partes outorgantes nos seus precisos termos. Assim **propõe-se** que a Câmara Municipal delibere favoravelmente o seguinte: 1. Aprovar o Protocolo a celebrar com a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Montijo com vista à afectação de dois bombeiros para exercerem as funções de nadadores-salvadores na Piscina Municipal e que vigorará a partir do dia 2 de Maio de 2003. 2. Notificar a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Montijo do conteúdo da deliberação tomada. 3. O subsídio em causa será concedido através da rubrica orçamental 01.03/04.07.01.03. 4. Que o presente subsídio conste da relação a publicar editalmente e em jornal regional, em cumprimento do estatuído no art.º 1.º, n.º 1 e 3.º, n.º 2 da Lei n.º 26/94, de 19 de Agosto. (Proposta subscrita pela Senhora Presidente).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

4 – PROPOSTA N.º 686/03 – ANULAÇÃO DO CONCURSO LIMITADO PARA TRABALHOS DE CONCEPÇÃO DA SOLUÇÃO AO NÍVEL DO ESTUDO PRÉVIO AO PLANO DE PORMENOR A NORTE DA CIRCULAR DA CIDADE DE MONTIJO, ABERTURA DE NOVO CONCURSO PÚBLICO E APROVAÇÃO DE NOVO PROGRAMA DE CONCURSO E CADERNO DE ENCARGOS – Por deliberação tomada em reunião camarária de 22.05.2002 foi aberto o concurso limitado por prévia qualificação para trabalhos de concepção da solução ao nível do estudo prévio para elaboração do **Plano de Pormenor a Norte da Circular da Cidade de Montijo**, aprovando-se igualmente o Programa de Concurso e Caderno de Encargos. Após a publicitação do anúncio na III Série do Diário da República de 31 de Julho de 2002, n.º 175 (pg. 16.153), verificou-se que a constituição do júri não estava em conformidade com o art.º 170.º do D.L. n.º 197/99, de 8 de Junho, facto que poderia inquinar o procedimento administrativo concursal do vício de violação de lei. Nestes termos, **propõe-se** que o Executivo Municipal delibere favoravelmente o seguinte: 1. Anular o concurso já publicitado no Diário da República nos termos e pelos fundamentos que antecedem. 2. Proceder à abertura de novo concurso, aprovando-se para o



efeito o Programa de Concurso e Caderno de Encargos em anexo e que aqui se dão por integralmente reproduzidos. 3. Efectuar a publicação do Aviso de abertura do Concurso na III Série do Diário da República, dois jornais de grande circulação, dois jornais regionais e por edital nos locais públicos do costume, nos termos do art.º 87.º, n.º 1 ex vi do art.º 110.º do D.L. n.º 197/99, de 8 de Junho. (Proposta subscrita pela Senhora Presidente).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

III – DIVISÃO DE ECONOMIA E TUTISMO

1 – PROPOSTA N.º 712/03 – AUTORIZAÇÃO PARA CEDÊNCIA DA BANCA N.º 30 DE FRUTAS E HORTALIÇAS DO MERCADO MUNICIPAL N.º 1 – Solicita a requerente na qualidade de titular da banca supracitada, autorização de cedência dos direitos de exploração da sua loja, à Sr.ª Maria Isabel Farinha Nicolau Pessoa com o contribuinte n.º 152345787, moradora no Alto Estanqueiro – 2870-601 – Montijo. Assim considerando que: a) A pretensão da requerente está prevista no artigo n.º 16.º do Regulamento dos Mercados em vigor desde que a Câmara autorize; b) A interessada na cedência está informada sobre o valor da renda a pagar mensalmente, que se fixa em 182,58€. **Propõe-se que:** O Executivo delibere favoravelmente a autorização para cedência da banca n.º 30 de Frutas e Hortaliças do Mercado Municipal n.º 1. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Miguel Cardoso).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

IV – DIVISÃO SOCIAL, CULTURAL E DE ENSINO

1 – PROPOSTA N.º 713/03 – ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À EBI N.º 1 DE MONTIJO DESTINADO À MANUTENÇÃO DA HORTA PEDAGÓGICA INSTALADA NO SEU ESPAÇO EXTERIOR – EBI n.º 1 de Montijo solicitou a esta edilidade um apoio financeiro destinado à manutenção da horta pedagógica instalada no espaço exterior deste estabelecimento de ensino. É neste âmbito que, reconhecendo o valor pedagógico desta iniciativa, **proponho a V. Exas.** a atribuição àquela escola de um subsídio financeiro no valor de 2.286,24 € (dois mil, duzentos e oitenta e seis euros e vinte e quatro cêntimos). Proponho ainda que o referido subsídio seja atribuído em 2 prestações de acordo com a seguinte calendarização: - Mês de Abril/2003: 1.143,12€; - Mês de Setembro/2003: 1.143,12€. Código Orçamental: 06.02/05.01.01. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Miguel Cardoso).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

2 – PROPOSTA N.º 714/03 – APROVAÇÃO DO REGIMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE – O Conselho Municipal da Juventude é um órgão consultivo para assuntos da juventude do Concelho de Montijo, regido por um regulamento que o torna válido desde o dia 27 de Novembro de 1998, data da sua aprovação em reunião de Câmara. Este Conselho vigorou até ao final do mandato do Executivo anterior tendo efectuado reuniões com periodicidade trimestral, de onde saíram deliberações como a criação de um lo-



gotipo e a planificação de actividades que podiam ser optimizadas ao longo do ano. Tendo em conta a dinâmica do Conselho, e de modo a optimizar, flexibilizar e o operacionalizar o seu bom funcionamento, há que reformular o seu quadro com novos elementos das várias Juntas de Freguesia, movimento associativo juvenil, escolas secundárias e profissional e respectivas associações de estudantes, colectividades e movimento desportivo. Assim proponho a aprovação do Regimento do Conselho Municipal da Juventude, para o actual mandato do Executivo, o qual consta em anexo, e que aqui se dá por integralmente reproduzido. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Pedro Marques).-----

Deliberação: Generalidade: Aprovada por unanimidade; **Especialidade:** Aprovada com seis votos a favor do Partido Socialista, Partido Social Democrata e Senhora Vereadora Honorina Silvestre e um voto contra do Vereador da Coligação Democrática no que se refere ao artigo 4º. do Regimento.--
3 – PROPOSTA Nº. 715/03 – RATIFICAÇÃO DO ACORDO DE PARCERIA ENTRE O MUNICÍPIO DE MONTIJO E O CENTRO DE SAÚDE DE MONTIJO – No âmbito do projecto Montijo Saudável e do Programa Rede Social, foram elaborados o Perfil de Saúde e o Diagnóstico Social, tendo sido concluído através destes documentos que a gravidez na adolescência é um fenómeno que afecta o concelho de Montijo traduzindo-se num número de casos superior à média nacional. Por outro lado o flagelo da SIDA e das doenças infecto-contagiosas em geral, têm uma grande expressão em Portugal e em particular no Distrito de Setúbal. Sendo a sexualidade e a reprodução das pessoas, direitos consagrados na Carta dos Direitos Sexuais e Reprodutivos e o início cada vez mais cedo de uma vida sexual activa uma realidade que, não devemos nem podemos escamotear, conclui-se que o direito à informação e à tomada de decisão em consciência são imperativos quando se trata da sexualidade juvenil. – Considerando que o direito à informação e ao aconselhamento são direitos de todos incluindo dos mais jovens; - Considerando que por motivos socio-culturais os/as jovens não procuram os serviços convencionais de planeamento familiar; - Considerando o disposto no artigo 13º, nº. 1, alínea g); e no artigo 22º. alíneas f) e h) da Lei nº. 159/99, de 14 de Setembro, bem como no artigo 64º, nº. 2 alínea h) e nº. 4 alínea b), da Lei nº. 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas na Lei nº. 5-A/2002, de 11 de Janeiro, propõe-se a ratificação do Acordo de Parceria, entre a Câmara e o Centro de Saúde, que se anexa e se dá integralmente por reproduzido. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Pedro Marques).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

V – SERVICOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO

1 – PROPOSTA Nº. 716/03 – RATIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DE 19.03.2003, TITULADA PELA PROPOSTA Nº. 90 –



Proponho que: A Câmara Municipal delibere ratificar a deliberação do Conselho de Administração de 19.03.2003, titulada pela proposta n.º 90, que se anexa e se dá por reproduzida, nos termos e pelos fundamentos dela constantes. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Miguel Cardoso).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

2 – PROPOSTA N.º 717/03 – RATIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DE 19.03.2003, TITULADA PELA PROPOSTA N.º 86 – Proponho que:

A Câmara Municipal delibere ratificar a deliberação do Conselho de Administração de 19.03.2003, titulada pela proposta n.º 86, que se anexa e se dá por reproduzida, nos termos e pelos fundamentos dela constantes. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Miguel Cardoso).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

VI – DIVISÃO DE HABITACÃO

1 – PROPOSTA N.º 718/03 – HOMOLOGAÇÃO DE AUTO DE VISTORIA E NOTIFICAÇÃO AO PROPRIETÁRIO – PROCESSO NH-150/00 – Na sequência do despacho do Senhor Vereador de 15/01/03 a Comissão de Vistorias nomeada por deliberação camarária de 09/01/02 procedeu à vistoria do imóvel sito no Cais das Faluas – Largo da Reforma Agrária em Montijo de que é proprietário o Sr. Hugo Rafael Brito Soares, conforme auto que se anexa e que aqui se dá por integralmente reproduzido. – Considerando que compete à Câmara Municipal, ao abrigo do disposto nos art.ºs. 89.º e 90.º do D.L. n.º 555/99, de 16/12, com a redacção dada pelo D.L. n.º 177/01, de 04/06, ordenar, precedendo vistoria, a reparação e beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde e segurança das pessoas e bens. **Proponho:**

1. Que a Câmara Municipal delibere homologar o auto de vistoria realizada ao abrigo dos normativos legais supracitados, determinando por consequência a execução das obras que se reputam necessárias no prazo nele indicado. 2. Que a presente deliberação bem como o Auto de Vistoria a ela apenso seja notificada ao proprietário. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Pedro Marques).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

2 – PROPOSTA N.º 719/03 – HOMOLOGAÇÃO DO AUTO DE VISTORIA E NOTIFICAÇÃO AO PROPRIETÁRIO – PROCESSO PR-41/02 – Na sequência do despacho do Sr. Vereador de 14/11/02 a Comissão de Vistorias nomeada por deliberação camarária de 09/01/02 procedeu à vistoria do imóvel sito na Rua da Igreja, n.ºs. 201, 207, 227, 251, 251-A e 259 em Pegões, conforme auto que se anexa e que aqui se dá por integralmente reproduzido. Considerando que compete à Câmara Municipal, ao abrigo do disposto nos art.ºs. 89.º e 90.º do D.L. n.º 555/99, de 16/12, com a redacção dada pelo D.L. n.º 177/01, de 04/06, ordenar precedendo vistoria, a reparação e beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde e segurança das pes-



soas e bens. **Proponho:** 1. Que a Câmara Municipal delibere homologar o auto de vistoria realizada ao abrigo dos normativos legais supracitados, determinando por consequência a execução das obras que se reputam necessárias no prazo nele indicado. 2. Que a presente deliberação bem como o Auto de Vistoria a ela apenso seja notificado ao condomínio do imóvel. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Pedro Marques).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade. -----

3 – PROPOSTA Nº. 720/03 – HOMOLOGAÇÃO DE AUTO DE VISTORIA E NOTIFICAÇÃO AO PROPRIETÁRIO – PROCESSO PR-6/03 – Na sequência do despacho da Sr. Vereador de 14/02/03 a Comissão de Vistorias nomeada por deliberação camarária de 09/01/02 procedeu à vistoria do imóvel sito na Rua Combatentes da Grande Guerra, nº. 31 – r/c em Montijo de que é proprietário o Sr. António Manuel Eduardo, conforme auto que se anexa e que aqui se dá por integralmente reproduzido. Considerando que compete à Câmara Municipal, ao abrigo do disposto nos artºs. 89º. e 90º. do D.L. nº. 555/99, de 16/12, com a redacção dada pelo D.L. nº. 177/01, de 04/06, ordenar, precedendo vistoria, a reparação e beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde e segurança das pessoas e bens. **Proponho:** 1. Que a Câmara Municipal delibere homologar o auto de vistoria realizada ao abrigo dos normativos legais supracitados, determinando por consequência a execução das obras que se reputam necessárias no prazo nele indicado. 2. Que a presente deliberação bem como o Auto de Vistoria a ela apenso seja notificada ao proprietário. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Pedro Marques). -----

Deliberação: Aprovada por unanimidade. -----

VII – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO URBANÍSTICA

1 – PROPOSTA Nº. 721/03 – APROVAÇÃO DA ALTERAÇÃO DO ALVARÁ DE LOTEAMENTO SITO NA AV.ª BARBOSA DU BOCAGE – VALE SALGUEIRO – MONTIJO, PELO REQUERENTE RUVIRSO – UTILIDADES, EQUIPAMENTOS E INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, LDª – PROC.º I-23/99 – É solicitada a aprovação de uma alteração ao alvará de loteamento nº. 289/01. Considerando que pelo alvará de loteamento nº. 289/01, o promotor do loteamento está obrigado a construir a Alameda E.N.4, uma pista de skate e um café com quiosque, para cumprimento do disposto no nº. 4 do artigo 16º. do Decreto-Lei nº. 448/91, de 29/11, alterado pelo Decreto-Lei nº. 334/95, de 28/12. Considerando que essa alteração traduz-se na substituição de execução da pista de skate e do café com quiosque, pelos trabalhos a mais realizados na construção da Alameda E.N. 4, entre a Rotunda da Nossa Senhora dos Caminhos e a Circular Externa. Considerando que os trabalhos a mais são no valor de 112.473,96€ (22549005\$00) (S/IVA). **PROPONHO:** A aprovação da alteração do loteamento na substituição da execução da pista de skate e do café com quiosque, pelos trabalhos a mais, executados na construção da Alameda



da E.N. 4, no valor de 112.473,96€ (S/IVA) de acordo com o disposto no n.º 1 e n.º 2 do art.º 36.º do Decreto-Lei n.º 448/91, de 29.11, alterado pelo D.L. 334/95, de 29.12.-----

Deliberação: Aprovada com cinco votos a favor do Partido Socialista e da Senhora Vereadora Honorina Silvestre e dois votos contra do Partido Social Democrata e Coligação Democrática Unitária. O Senhor Vereador Carlos Fradique apresentou a seguinte **Declaração de Voto:** "Votei contra a proposta por considerar que não existe informação suficiente sobre este processo e para além disso segundo informação dada nesta sessão de Câmara o projecto da Av.º Garcia da Horta é concepção/construção não havendo nestas situações lugar a trabalhos a mais, ainda por cima não há nada no processo que faça qualquer referência a esta matéria. Também no processo não há qualquer referência a custos quer da pista de skate, quer do café."-----

VIII – DEPARTAMENTO DE OBRAS E MEIO AMBIENTE

1 – PROPOSTA N.º 722/03 – RATIFICAÇÃO DO AUTO DE VISTORIA DA EMPREITADA “ALARGAMENTO DA ESTRADA DO ARCE EM SARILHOS GRANDES” – PROC.º F-34/97 – Considerando: - Que decorreu o prazo previsto no artigo 210.º do Decreto-Lei n.º 405/93, de 10 de Dezembro. – Que a vistoria efectuada em 28 de Março de 2003 verificou que os trabalhos se encontram em condições. **Proponho:** A ratificação do auto de vistoria para extinção da caução da empreitada de “Alargamento da Estrada do Arce em Sarilhos Grandes” e aprovação da libertação das cauções e quantias para garantia. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Nuno Canta).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

2 – PROPOSTA N.º 723/03 – RATIFICAÇÃO DO AUTO DE VISTORIA DA EMPREITADA “ALARGAMENTO DO CAMINHO MUNICIPAL 1026 - JARDIA” – PROC.º F-35/97 – Considerando: - Que decorreu o prazo previsto no artigo 210.º do Decreto-Lei n.º 405/93, de 10 de Dezembro. – Que a vistoria efectuada em 28 de Março de 2003 verificou que os trabalhos se encontram em condições. **Proponho:** A ratificação do auto de vistoria para extinção da caução da empreitada de “Alargamento do Caminho Municipal 1026 - Jardia” e aprovação da libertação das cauções e quantias para garantia. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Nuno Canta).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

3 – PROPOSTA N.º 724/03 - RATIFICAÇÃO DO AUTO DE RECEPÇÃO PROVISÓRIA DA EMPREITADA DE “REPARAÇÃO DO EDIFÍCIO COMERCIAL DO BAIRRO DA LIBERDADE” – PROCESSO FH-03/00 – Considerando a vistoria efectuada no dia 2003.03.27 que considerou estarem os trabalhos em condições de serem recebidos provisoriamente. **Proponho: A ratificação do auto de recepção provisória da empreitada de “Reparação do Edifício Comercial do Bairro da Liberdade”. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Nuno Canta). --**

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----



4 – PROPOSTA Nº. 725/03 – APROVAÇÃO DE TRABALHOS ADICIONAIS REFERENTES À EMPREITADA “CONSTRUÇÃO DE ARRUAMENTOS JUNTO À IGREJA DAS FALAS” – PROCº. F-12/01 – Considerando que: - A empreitada referente à “Construção de Arruamentos junto à Igreja das Faias”, foi adjudicada à firma Regularte – Sociedade de Construção Civil e Obras Públicas, Ldª., por deliberação de Câmara de 26.09.2001, pelo valor de Eur: 112.082,18 (cento e doze mil e oitenta e dois euros e dezoito cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor e por um prazo de execução de 10 meses. – A adjudicação foi efectuada no âmbito do D.L. nº. 59/99, de 02 de Março. – A consignação dos trabalhos foi assinada em 17.01.2002. – Devido a erros de medição do projecto, houve necessidade de executar alguns trabalhos adicionais, designadamente no que respeita a movimentos de terras e pavimentação. – Devido a alteração ao projecto, nomeadamente no que concerne à drenagem pluvial, tornou-se necessário a execução de mais alguns trabalhos adicionais. – Todos os trabalhos aqui referidos se encontram de acordo com a lista de quantidades e preços unitários anexa. – O valor apurado acumulado dos trabalhos a mais não ultrapassam os limites referentes ao controlo de custos imposto pelos nºs. 1 e 2, do artº. 45º. do Decreto-Lei nº. 59/99, de 02 de Março. – **Nestes termos proponho que V. Exas. aprovem:-----**

Valor dos trabalhos a adicionais	32.432,12€
Valor dos trabalhos a menos	21.321,87€
Valor total dos trabalhos a adicionais	11.110,25€

Todos os trabalhos adicionais constantes desta proposta, com a firma Regularte – Sociedade de Construção Civil e Obras Públicas, Ldª., por um montante de €11.110,25 (onze mil, cento e dez euros e vinte e cinco cêntimos) + IVA à taxa legal em vigor. A celebração de contrato escrito com a mesma firma, nos termos do nº. 7 do artº. 26º. do Decreto-Lei nº. 59/99, de 02 de Março. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Nuno Canta).-----

Deliberação: Aprovada com seis votos a favor do Partido Socialista, Partido Social Democrata e Coligação Democrática Unitária e uma abstenção da Senhora Vereadora Honorina Silvestre.-----

5 – PROPOSTA Nº. 726/03 – ADJUDICAÇÃO DA EMPREITADA “REFORMULAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO JARDIM DA BELA VISTA - AFONSOEIRO” À FIRMA SOTÉCNICA – SOCIEDADE ELECTROTÉCNICA, S.A. – PROCESSO F-08/2002 – No dia 10 de Setembro de 2002, realizou-se o acto público para adjudicação da empreitada de “Reformulação e ampliação da iluminação pública no Jardim da Bela Vista - Afonsoeiro”, tendo concorrido sete empresas constantes da acta apensa ao processo da empreitada. Tendo em conta a Acta nº. 3 da Comissão de Análise de Propostas reunida no dia 5 de Fevereiro de 2003, foram presentes para análise as propostas dos dois concorrentes admitidos na fase de qualificação. Analisadas as referidas propostas, a Comissão elaborou um Relatório Final constante do processo. Con-



siderando: 1. Os fundamentos constantes do Relatório elaborado pela Comissão de Análise. 2. Estar esta obra prevista no Plano de Actividades da Câmara sob o Código da Classificação Económica 0501/07020309 e o Código/Ano/Proj. Acção 0102 2002 171. Proponho: a) A adjudicação da empreitada "Reformulação e ampliação da iluminação pública no Jardim da Bela Vista - Afonsoeiro" à firma Sotécnica – Sociedade Electrotécnica, S.A. pelo valor de Euros: 59.673,92 (cinquenta e nove mil, seiscentos e setenta e três euros e noventa e dois cêntimos), +IVA. b) A designação do Sr. Luís Batista, Técnico Profissional de Construção Civil desta Autarquia para fiscalizar a execução dos trabalhos nos termos do artº. 178º. do Decreto-Lei nº. 59/99, de 2 de Março o qual será substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo Sr. Paulo Afonso, Técnico Profissional desta Autarquia. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Nuno Canta).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

6 – PROPOSTA Nº. 727/03 APROVAÇÃO DA NEGAÇÃO DO PROVIMENTO AO RECURSO HIERÁRQUICO COM EFEITOS SUSPENSIVOS REFERENTE AO ACTO PÚBLICO DO CONCURSO LIMITADO SEM PUBLICAÇÃO DE ANÚNCIO PARA A ADJUDICAÇÃO DA EMPREITADA DE "PAVIMENTAÇÃO DO ARRUA-MENTO NO ACESSO NORTE AO QUARTEL DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE CANHA" – PROCº. F-02/2003 – I FACTOS – 1. Aos vinte e cinco dias do mês de Fevereiro do ano dois mil e três, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município, desta Câmara Municipal, reuniu-se a Comissão de Abertura do Concurso perante a qual decorreu o acto público do CONCURSO LIMITADO SEM PUBLICAÇÃO DE ANÚNCIO PARA A ADJUDICAÇÃO DA EMPREITADA DE "PAVIMENTAÇÃO DO ARRUA-MENTO NO ACESSO NORTE AO QUARTEL DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE CANHA". 2. No decurso do acto público, cumprido o disposto nos artigos 90º. e 91º. do Decreto-Lei nº. 59/99, de 2 de Março e após verificação dos elementos apresentados pelos concorrentes no invólucro «Documentos», a comissão deliberou, **POR UNANIMIDADE**, «... Excluir o concorrente Nº. 4 – Britobras – Fornecimentos e Obras Públicas, Ldª. nos termos do artº. 92º., nº. 2 alínea a) do Decreto-Lei nº. 59/99, de 2 de Março, por violação do disposto no ponto 15.1. alínea i), pois não apresenta documento comprovativo da entrega via internet das declarações anuais 2000 e 2001, sendo que os aludidos documentos só são válidos quando acompanhados pela carta enviada pela DGCI contendo a identificação da respectiva declaração anual». 3. Inconformado com a deliberação apresentou reclamação, à qual a Comissão deu de imediato resposta fundamentada tendo concluído pelo seu indeferimento, mantendo em consequência a deliberação de exclusão do concorrente (Vide ACTA Nº. 1). 4. Da deliberação sobre a reclamação veio o aludido concorrente apresentar RECURSO HIERÁRQUICO para a entidade competente, documento que aqui se dá por integralmente reproduzido, cujas alegações passamos a analisar. II. ALE-



GAÇÕES DE RECURSO – Alega o recorrente o seguinte: 1. Que a não junção dos documentos comprovativos da entrega das declarações anuais exigidas não pode equivaler à falta de apresentação, mas quando muito à preterição de formalidade não essencial, porquanto a documentação que instrui a proposta contém informação bastante para apuramento da capacidade financeira e económica do concorrente, pelo que deveria ser admitido, ainda que condicionalmente; 2. Que está perante um concurso limitado e que o recorrente foi convidado a apresentar proposta, no entanto. 3. Admite a «... não inclusão do documento comprovativo da entrega via internet ...» dos anos de 2000 e 2001 na sua proposta, considerando que as declarações «... foram efectivamente apresentadas de forma incompleta ...» tentando justificar a deficiente instrução do processo num «... mero lapso dos serviços administrativos ... » (Cfr. pontos 6º. e 9º.), 4. Bem sabe que à «... luz da legislação fiscal, as declarações anuais ... entregues via internet só sejam válidas quando acompanhadas pela carta da DGCI contendo a identificação da sua declaração anual ...» (cfr. Ponto 8º.) **III. ENQUADRAMENTO LEGAL** – 1. Os elementos que servem de base a um concurso são, entre outros, o programa de concurso e caderno de encargos, cujos modelos são aprovados por portaria, pelo que de uso obrigatório para o dono da obra (cfr. artigo 62º., nº. 1 do REOP). 2. O PROGRAMA DE CONCURSO destina-se a definir os termos a que obedece o processo concursal e especificará, designadamente, as condições de admissão com as quais todo o universo de concorrentes terá de se conformar (cfr. artigo 66º. do REOP). 3. Depois de patentes ou publicitadas, as disposições do programa de concurso – e os outros documentos que o integram – tornam-se vinculantes para autoridade procedimental, bem como para todos os intervenientes no procedimento concursal. Vinculantes para aquela, porque geram invalidade dos actos do procedimento que as violem, para estes, porque determinam, por via de regra, a não admissão da candidatura que com ele não se conforme. 4. Por deliberação de 15.01.2003, titulada pela proposta nº. 589/03 este executivo camarário aprovou o Programa de Concurso impondo aos concorrentes no ponto 15.1 alínea i) a apresentação de «... Declarações Anuais de Informação Contabilística e Fiscal e respectivos anexos para efeitos de IRS e IRC dos três últimos anos (1999, 2000 e 2001), nas quais terá de constar o carimbo “recibo”», destinando-se tal documentação à avaliação da capacidade financeira e económica dos concorrentes nos termos do ponto 19.3 do mesmo programa e à comprovação do cumprimento das obrigações fiscais. 5. A exigência de carimbo “RECIBO” neste tipo de documentos, que se traduzem no preenchimento de modelos oficiais aprovados, justifica-se pelo facto destes só consubstanciarem validade formal e substancial quando recebidos pelas entidades a que se destinam. 6. Tendo o concorrente optado por apresentar a declaração anual via internet teria o



mesmo de instruir a sua proposta com carta da DGCI contendo a identificação da sua declaração anual, por forma a conferir-lhe VALIDADE E AUTENTICIDADE. 7. Sem o aludido comprovativo legal, sem o "RECIBO DE DOCUMENTOS" (cfr. artigo 130º. do CIRC), a comissão não dispõe de meios que lhe permitam aferir se os deveres de comunicação junto da administração fiscal foram ou não cumpridos, pelo que não poderá considerar o documento formal e substancialmente válido, por forma a estar habilitada a fazer uso da informação nele contida. 8. Apresentando o recorrente documentos inválidos na instrução da sua proposta, nada mais resta à comissão que considerar a sua não apresentação. 9. Por conseguinte, não se trata aqui de preterição de quaisquer formalidades, muito menos não essenciais, como tenta fazer crer o recorrente, mas de falta de documentos de habilitação de apresentação obrigatória que implica a imediata exclusão do concorrente, pois tal conduta afigura-se de exercício vinculado, impondo-se à comissão de abertura do concurso por força do disposto no artigo 92º. nº. 2 do Decreto-Lei nº. 59/99, de 2 de Março. 10. A admissão do concorrente, ainda que condicional, violaria frontalmente o programa de concurso (cfr. alínea i) do ponto 15.1.) e a Lei (cfr. artigo 92º., nº. 2 do Decreto-Lei nº. 59/99, de 2 de Março), ofendendo os princípios enformadores do procedimento concursal, nomeadamente os princípios da igualdade, imparcialidade e da concorrência, configurando a prática de acto inválido. 11. Mais, nos termos do artigo 121º., nº. 1 do Decreto-Lei nº. 59/99, de 2 de Março as disposições que regulam o concurso público aplicam-se subsidiariamente ao concurso limitado, em tudo quanto não seja incompatível com a sua natureza ou regime. 12. Por tudo o que ficou dito, bem sabia o recorrente: a) Que teria de instruir a sua proposta com documentos com validade formal e material, pois não é por mero acaso que o programa de concurso – documento a que aliás se encontra vinculado, não obstante haver sido convidado a apresentar proposta – refere a obrigatoriedade do carimbo "recibo" nas declarações fiscais; b) Que no envio de declarações via internet os serviços da administração fiscal não apõem qualquer carimbo no documento, por motivos óbvios; c) Que os sujeitos passivos que apresentam as declarações por transmissão electrónica de dados (internet) podem obter os elementos declarados através do seu próprio equipamento, mas a prova da entrega da declaração anual à administração fiscal será obrigatoriamente atestada com carta comprovativa remetida pelos Serviços Centrais após recepção das mesmas, que lhe conferirá VALIDADE; d) Que ainda fosse possível ao recorrente alegar o desconhecimento da Lei, o que por mera hipótese académica se concebe (Cfr. artigo 6º. do Código Civil), o impresso da declaração anual constante no site da DGCI não deixa margem para dúvidas, pois faz menção expressa à INVALIDADE do documento quando apresentado sem a referida carta comprovativa, ou seja, a própria Administração



Fiscal informa o contribuinte que considera como não apresentada a declaração que não seja acompanhada com o referido documento (vide canto superior direito da declaração anual de 2000 constante da proposta do concorrente a fls.74); e) Que a não inclusão dos documentos no processo por «... mero lapso dos serviços administrativos ...», consubstancia o facto a que a comissão de abertura do concurso é alheia e que não tem de conhecer por se limitar a efectuar a análise formal das propostas; f) Que a apresentação de documentos INVÁLIDOS equivale à sua não apresentação; g) Que a falta de documento de habilitação de apresentação obrigatória implica a exclusão do concorrente; h) Que o n.º 2 do artigo 92.º do REOP apresenta contornos vinculativos para a comissão sendo que a falta de documentos de habilitação de apresentação obrigatória lhe impõe a exclusão do concorrente faltoso (alínea a). Em suma, bem andou a comissão ao excluir o concorrente n.º 4 – Britobras – Fornecimentos e Obras Públicas, Lda., nos termos e com os fundamentos já sobejamente tratados. VI – CONCLUSÃO – 1. A exigência de “recibo” de documentos que se traduzem no preenchimento de modelos oficiais, justifica-se pelo facto destes só consubstanciarem validade formal e substancial quando recebidos pelas entidades a que se destinam, tal prova faz-se mediante a aposição de carimbo “recibo” da entidade receptora. 2. Tendo o concorrente optado por apresentar as declarações anuais via internet teria o mesmo de instruir a sua proposta com carta da DGCI contendo a identificação da sua declaração anual (cfr. artigo 130.º, n.º 3 do CIRC), pois é este documento que lhe confere VALIDADE e AUTENTICIDADE. 3. A apresentação de documentos INVÁLIDOS na instrução da proposta equivale à sua não apresentação. 4. Nos termos do artigo 121.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março as disposições que regulam o concurso público aplicam-se subsidiariamente ao concurso limitado, em tudo quanto não seja incompatível com a sua natureza ou regime. 5. O artigo 92.º, n.º 2, alínea a) do REOP impõe a exclusão dos concorrentes «que não tenham apresentado todos os documentos de habilitação obrigatória ou que apresentem qualquer deles depois do termo do prazo fixado para apresentação das propostas». 6. A decisão de exclusão do concorrente n.º 4 – Britobras é de exercício vinculado, impondo-se à comissão. 7. A admissão do concorrente violaria frontalmente o programa de concurso (ponto 15.1, alínea i)) e a Lei (cfr. artigo 92.º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março), ofendendo os princípios enformadores do procedimento concursal, nomeadamente os princípios da igualdade, imparcialidade e da concorrência, configurando a prática de acto inválido. Nestes termos, propõe-se que este Executivo Municipal delibere: 1. Negar provimento ao recurso, mantendo a deliberação recorrida nos termos e fundamentos que antecedem. 2. Notificar o concorrente do conteúdo da presente



deliberação. 3. Determinar o **prosseguimento** do procedimento concursal nos termos legais. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Nuno Canta).-----

Deliberação: Aprovada com quatro votos a favor do Partido Socialista, dois votos contra do Partido Social Democrata e Coligação Democrática Unitária e uma abstenção da Senhora Vereadora Honorina Silvestre.-----

7 – PROPOSTA N.º 728/03 – APROVAÇÃO DA ABERTURA DE CONCURSO LIMITADO SEM PUBLICAÇÃO DE ANÚNCIO, DO PROJECTO, DO CADERNO DE ENCARGOS E DO PROGRAMA REFERENTE À EMPREITADA “REPAVIMENTAÇÃO NA RUA MIGUEL BOMBARDA – SARILHOS GRANDES” – PROC. F-15/03 – Con-

siderando: - Que a referida repavimentação oferece melhores condições de circulação e segurança rodoviária aos utentes que dela usufruam; - Que a obra se enquadra nas Acções do Orçamento e Plano Plurianual de Investimentos dos anos 2003-2006 sob o código da Classificação Económica 0501/07010401 e Código/Ano/Número do Proj. Acção 0106 2003 179; - O valor base para concurso estimado em Eur: 47.790,69€ (quarenta e sete mil, setecentos e noventa euros e sessenta e nove cêntimos), com exclusão do IVA.

Proponho: 1. A abertura de Concurso Limitado sem publicação de anúncio para a empreitada de “Repavimentação na Rua Miguel Bombarda – Sarilhos Grandes”, nos termos do n.º 3, do art.º 47.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, alterado pela Lei n.º 163/99, de 14 de Setembro e pelo Decreto-Lei n.º 159/00, de 27 de Julho. 2. A aprovação do projecto, do caderno de encargos e do programa de concurso da empreitada referida em epígrafe. 3. Que sejam convidadas para apresentarem proposta as seguintes empresas: - Soc. Industrial de Empreitadas e Construções Valente, Ld.ª; - Britobras – Fornecimentos e Obras Públicas, Ld.ª; - Lourenço Simões & Reis, Ld.ª; - MGP – Manuel da Graça Peixito, Ld.ª; - Pavisado – Sociedade de Construções, Ld.ª; - Pavia – Pavimentos e Vias, S.A.; - Sociedade de Construções Cantante e Sócios; - Calcetal – Pavimentos, Ld.ª. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Nuno Canta).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

Todas as deliberações tomadas foram aprovadas em minuta nos termos e para os efeitos previstos nos números 3 e 4 do artigo 27.º do Código do Procedimento Administrativo. -----

No período de intervenção ao público previsto pelo artigo 84.º, n.ºs. 6 e 7 da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/02, de 11 de Janeiro, foram pelos munícipes abaixo identificados colocadas as seguintes questões: -----

Senhor José Ricardo Caraballo – É proprietário de um andar num prédio sito no chamado Bairro Serrano com um terraço onde instalou um toldo. A proprietária do andar de cima colocou um estendal e pediu para o toldo ser retirado uma vez que a roupa bate no mesmo. O toldo está legalizado e o



estendal não é permitido estar onde está pelo que solicito que seja averiguada a situação. Chama a atenção da Câmara para o funcionamento de um bar de Karaoke que tem só como entrada e saída uma porta, não tem janelas, fazem distúrbios de madrugada e dejectam na via pública. Também referiu a falta de limpeza das ruas, os cães que, embora tenham donos, são largados para a via pública sem a devida precaução para com os munícipes e chama a atenção também para a necessidade do parque de estacionamento ser demarcado e alguns lugares condicionados aos residentes. A Senhora Presidente solicitou elementos para poder verificar o que se passou em relação ao conflito entre o munícipe e a proprietária do andar de cima e tomou em atenção tudo o resto que foi referido. No que respeita à demarcação do parque de estacionamento o Senhor Vereador Nuno Canta referiu que dentro em breve esse trabalho irá ser efectuado.-----

Senhor José Bastos – Manifestou a sua grande satisfação por ter assistido à inauguração do Fórum do Montijo. É uma obra notável com uma grande qualidade de comércio. O Montijo deu um grande passo na sua vivência.-----

Senhor Manuel Marques – Chama a atenção para a existência de uma placa informativa de saída da cidade na E.N. 5 que não está visível por causa dos arbustos. Os munícipes que vão a pé para o Fórum não têm segurança pois não existem passadeiras. Tem conhecimento que o Processo de legalização do Bairro do Charqueirão já foi para a Conservatória, espera que seja desta que o Bairro fique legalizado. Referiu também que as moradias daquele Bairro estão a ser avaliadas por preços muitos elevados. A Senhora Presidente vai ter em conta a passagem pedonal para os peões. Quanto ao valor atribuído a cada moradia no Bairro do Charqueirão, a avaliação é feita pelas Finanças e só a título de pedido de informação poderá saber o valor que foi atribuído às casas. No entanto, informa o sr. munícipe se os moradores do Bairro do Charqueirão entenderem poderão reclamar do valor que foi atribuído às habitações.-----

Senhor Vítor Costa – Como elemento da Comissão de Moradores do Bairro do Areias agradece as obras realizadas naquele Bairro. Chama a atenção para algumas anomalias ainda existentes. Referiu também que os autocarros que vêm do Cais do Seixalinho para o Bairro do Esteval continuam a parar junto à Lavandaria na Avenida dos Pescadores. O Senhor Vereador Nuno Canta referiu que já tinha chamado a atenção dos TST para o facto mas que os mesmos não mostraram muita vontade de alterar a situação.-----

Senhora Elisa Lopes Silva – É moradora no chamado Pátio do Contramestre e vem mais uma vez chamar a atenção para o facto das más condições da sua habitação. Já recebeu uma carta da Câmara para concorrer às novas habitações mas receia que não lhe seja atribuída nenhuma casa. O Senhor Vereador Pedro Marques referiu que está a acompanhar a situação. A con-



servação das casas é da competência dos senhorios e já estão a haver conversações com o proprietário daquela habitação para serem resolvidas as situações mais graves.-----

Senhor Rafael Marques – Informou que na Avenida de Olivença junto à Rotunda da Força Aérea, mesmo junto aos semáforos, está uma paragem de autocarro que, a seu ver, não se justifica uma vez que 20 metros mais à frente existe uma outra. Mais uma vez chama a atenção para o facto de aos fins de semana os vendedores de comidas virem vender para a parte de trás do edifício da C.M.M. e que deixam o local todo sujo.-----

Senhor António Balseiro – Congratula-se com o facto de após 50 anos a C.M.M. estar a fazer um trabalho social de grande envergadura, que deseja que tenha continuidade e que não caia em saco roto. A **Senhora Presidente** disse que foi criada uma estratégia na área social. Existe um conjunto de instrumentos que permitem trabalho social bastante evidente. A cidade de Montijo tem muitos problemas a nível social e o intuito é minimizar esses problemas ajudando os mais necessitados, num trabalho de parceria.-----

E não havendo mais nada a tratar foi pela Senhora Presidente da Câmara encerrada a reunião eram vinte e três horas e quarenta minutos da qual se lavrou a presente acta que vai ser assinada.-----

E eu, *Seccão de Licenças e Taxas* _____ Chefe de Secção do Departamento Administrativo e Financeiro/Secção de Taxas e Licenças, a mandei escrever, subscrevo e assino.-----

A Presidente da Câmara

Maria Amélia Antunes

Maria Amélia Antunes